
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.255 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo DECRETO Nº 1.248, de 13 de Maio de 2020 no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas preventivas anteriormente adotadas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de forma a compatibilizá-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 24 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de Jucurutu, conforme Decreto Municipal nº 1.248, de 13 de Maio de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado até 6 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único- Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 1.248, de 13 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Fica suspensa a realização das feiras livres **nos dias 06 e 13 de junho, nestes dias somente será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais para a comercialização de produtos de gêneros alimentícios, de higiene/limpeza, farmácias e posto de combustíveis.**”

Art. 4º. As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito de Jucurutu

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:7840D92B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2020. Edição 2287

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>